
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1097/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Outorga direitos de recebimento de imóvel, e dá outras providências”.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área intermediária de 1.118,00m² (um mil, cento e dezoito metros quadrados) de terra urbana destacada da Chácara 46, da 1ª. Linha, situada na Gleba Cayuas, no prolongamento da Avenida Brasil, município de Batayporã-MS, pertencente à Matrícula nº. 11939, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, com valor estimado em R\$ 78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), de propriedade do Sr. Antônio Honório de Oliveira e Marieta Oliveira de Jesus Dalpério, ambos representados pela sua Procuradora DARZISA MARIA DE JESUS, portadora do CPF nº. 891.647.418-34, a ser desmembrada para fins de integração junto aos logradouros públicos e/ou passeios, avenidas e ruas do perímetro urbano deste município.

Parágrafo Único- Fica sob a responsabilidade da municipalidade, as despesas com a lavratura das escrituras e demais ônus necessários para integração da área no Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CE0DC780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/06/2015. Edição 1359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>